

## **LEI Nº 12.075, de 27 de dezembro de 2001**

Procedência – Dep. Romildo Titon  
Natureza – PL 349/01  
DO. 16.814 de 28/12/2001  
Fonte – ALESC/Div. Documentação

Reconhece o Município de Ibicaré como Capital Catarinense do Rodeio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Ibicaré como a Capital Catarinense do  
Rodeio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2001

**PAULO ROBERTO BAUER**  
Governador do Estado, em exercício